



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 212/2024

20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Justo Ribeiro Rosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 22/06/2024 Protocolo nº 26001060.1.00775/24-1;

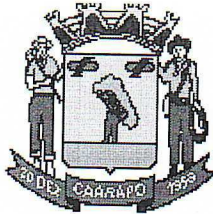
RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Justo Ribeiro Rosa**, Portador do RG nº 507.571 SSP/MS e CPF nº 583.012.751-20, matrícula 840362-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral** somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPO, correspondendo a **3.803** (três mil oitocentos e três) dias ou seja 10 (dez) anos e 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MARTINS E AVELINO LTDA	27/06/1991 a 14/10/1991	00 anos, 03 meses e 18 dias
LOCALMEAT LTDA	17/01/1994 a 02/03/1994	00 anos, 01 mês e 16 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	02/04/2002 a 29/02/2012	09 anos, 10 meses e 29 dias
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAARAPO	01/03/2012 a 31/03/2012	00 anos, 01 mês, 00 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS APROVEITADOS		3.803 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 anos, 05 meses e 03 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

252

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de Agosto de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

CÓPIA

Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração